



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIII - R\$ 0,30 - Nº 723 - EDIÇÃO EXTRA ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 16 DE JANEIRO DE 2007



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

Gabinete
do Prefeito

DECRETO Nº 10.700

Nomeia Diretor da Diretoria de Arquitetura e Engenharia do IPPU/VR para responder pelo Cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda- IPPU/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.008, de 13/outubro/2004,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica nomeado, no período de 01 a 07/janeiro/2007, o Sr. **CELSO DE ALMEIDA SENNA**, Diretor da Diretoria de Arquitetura e Engenharia do IPPU/VR, para responder, temporária e cumulativamente, pelo Cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda- IPPU/VR.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/janeiro/2007, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 10 de janeiro de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.703

Nomeia Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda- IPPU/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.008, de 13/outubro/2004,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica nomeada, a contar de 08/janeiro/2007, a Sra. **MARIA TERESA HOMEM DA COSTA** para exercer o Cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda- IPPU/VR.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/janeiro/2007, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 12 de janeiro de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.708

Rescisão Administrativa dos Contratos nºs 323/2003 e 326/2003, firmados em 05.11.2003, entre o Município e Banco Santander Meridional S.A.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, em 05 de novembro de 2003, através do processo administrativo nº 13.296/2003, foram firmados contratos entre o Município e o Banco Santander Meridional S.A, objetivando a permissão remunerada de uso de bem público e serviço de crédito da folha de pagamento dos servidores municipais, respectivamente, pelo preço total de R\$ 1.501.692,00 (um milhão, quinhentos e um mil, seiscentos e noventa e dois reais);

CONSIDERANDO que conforme se verifica às fls. 316/331 do processo administrativo, a CONTRATADA nunca prestou os serviços devidos de forma satisfatória, sendo objeto de constantes reclamações dos funcionários públicos do MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que instada a apresentar defesa em respeito ao princípio insculpido no artigo 5º, inciso LV da CF de 88, não trouxe nenhum fato que justifica as várias e constantes falhas na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o que consta das Cláusulas Nona, Décima e Sétima dos respectivos contratos e artigos 77, 78, I, VII, VIII, na forma do artigo 79, I, todos da Lei Federal 8.666/93,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ficam rescindidos administrativamente os

Contratos nºs 323/2003 e 326/2003, firmados em 05 de novembro de 2003 com o **BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.**

Artigo 2º- A Comissão Permanente de Licitação/SMG adotará as providências necessárias para aplicação das sanções cabíveis.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de janeiro de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de
Administração**

PORTARIA-P-Nº 410/2006- SMA

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, com provento integral a contar de 09 de novembro de 2006 a servidora **MARIA APARECIDA GUILHARDUCCI**, matrícula 027.014, no cargo Técnico de Enfermagem, nível GTS – 1 – II – 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: 187, letra 'a' e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro 1988 as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 11469/2006.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito
José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
José Iran Peixoto Junior
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Neuza Maria Ferreira Jordão
Secretária Municipal de Saúde
Reginaldo Moreira Rosa
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Almir de Souza Rodrigues
Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras
Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jeronimo Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Affonso José Soares Filho
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Claro Mariano de Lima Filho
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
João Streva Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 563/2005 - SMA

ADELIA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 055.263, aposentadoria no cargo de Professor do 1º grau 1^a fase, Nível GMA – 1- I, 13^a referencia.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 25 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 3º§ 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler :

- Artigo 6º, inciso I, II, III, E IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 087/2006 - SMA

SEDIENE MAIA DOS SANTOS, matrícula 050.539, aposentadoria no cargo de Professor 1º grau 1^a fase, Nível GMC – 2- I, 14^a referencia.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 15 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 3 § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler :

- Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 113/2006 - SMA

ANICÉA DE AZEVEDO NUNES, matrícula 055.069, aposentadoria no cargo de Professor I, Nível GMD – 2- I, 13^a referencia.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 15 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 3 § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler :

- Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N° 001/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANDRÉ LUIS RODRIGUES INNECO** que conforme a Decisão nº 349/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0792/2006.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 002/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA COSTA** que conforme a Decisão nº 345/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0791/2006.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 003/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ADILSON MOURÃO ME** que conforme a Decisão nº 344/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0787/2006.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 004/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MARCO ANTONIO FREIRE E OUTROS** que conforme a Decisão nº 318/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0720/2006.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 005/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOSÉ M. MELGAÇO FILHO / ANDERSON L. DE JESUS** que conforme a Decisão nº 164/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0356/2006.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 006/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **GUACUI SERVIÇOS GERAIS LTDA ME** que conforme a Decisão nº 317/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N° 0613/2006.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 007/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ANGELINA L. S. CABRAL E OUTROS** que foi lavrada a intimação nº 05714/06 em 31 de março de 2006.

O intimado deverá apresentar prova de quitação de ISS Construção referente à área de 49,8 m², acordo com o processo administrativo 729/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 008/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ÉLZA DE FIGUEIREDO MURTA** que foi lavrada a intimação nº 06282/06 em 26 de julho de 2006.

O intimado deverá apresentar prova de quitação de ISS Construção referente à área de 124,7 m², acordo com o processo administrativo 9210/2002, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 009/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o

disposto no Artigo 145 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **IVSON DE MORAES ALEXANDRE TRANSPORTES ME** que foi lavrada a intimação nº 06704/06 em 22 de dezembro de 2006.

O intimado deverá apresentar prova de Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Declaração de IRPJ, Guia de recolhimento de ISS, Livro Diário, Livro Razão e balancetes mensais de acordo com o processo administrativo 1988/05, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 010/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145, 183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **IVSON DE MORAES ALEXANDRE TRANSPORTES ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02587/06 em 22 de dezembro de 2006, por infração ao Artigo 196, Inciso V da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 1988/05.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 011/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no 50, IV e Art. 61 da LM 1896/84 faz **SUL NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02597/06 em 26 de dezembro de 2006, por infração ao Artigo 72, Inciso I, Alínea "A" da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 2112/77.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 012/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no 66 da LM 1896/84, combinado com o Decreto 782/74, faz **SUL NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02598/06 em 26 de dezembro de 2006, por infração ao Artigo 72, Inciso II, Item 3 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 2112/77.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 013/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no 66 da LM 1896/84, combinado com o Decreto 782/74, faz **SUL NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02599/06 em 26 de dezembro de 2006, por infração ao Artigo 72, Inciso II, Item 2, Alínea "B" da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 2112/77

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 014/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84, combinado com o Art. 3 parágrafo 3, Inciso II do Decreto 7962/97, faz **CRISTINA SILVA PEREIRA**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02540/06 em 11 de dezembro de 2006, por infração ao Artigo 72, Inciso I, Item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 9240/05

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 015/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 66 da LM 1896/84, combinado com o Decreto 782/74, faz **LOLA LUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02464/06 em 27 de outubro de 2006, por infração ao Artigo 72, Inciso II, Item 2, alínea "A" da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 10773/89

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N° 016/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145 e 210 com Artigo 50 da LM 1896/84 faz saber **CASA 9 FILMES LTDA** que foi lavrada a intimação nº 06702/06 em 22 de dezembro de 2006.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Declaração de IRPJ , Guias do recolhimento do ISS, Livro Diário, Livro Razão e balancetes

mensais de acordo com o processo administrativo 7020/03, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 017/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145, 183 e 210 LM 1896/84, faz **CASA 9 FILMES LTDA**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02589/06 em 22 de dezembro de 2006, por infração ao Artigo 196, Inciso V da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 7020/03

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 018/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 66 da LM 1896/84, combinado com o Decreto 782/74, faz **AGNALDO M. RIBEIRO ME**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02279/06 em 17 de agosto de 2006, por infração ao Artigo 72, Inciso II, Item 2, Alínea "A" da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 11839/87

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 019/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 66 da LM 1896/84, parágrafo 1, c/c Art. 1, e seus Incisos, combinado com o Decreto 782/74, faz **AGNALDO M. RIBEIRO ME**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02280/06 em 17 de agosto de 2006, por infração ao Artigo 72, Inciso II, Item 1, Alínea "A" da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 11839/87

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 020/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145 e 210 com Artigo 50 da LM 1896/84 faz saber **PAINEL VEÍCULOS LTDA** que foi lavrada a intimação nº 06703/06 em 22 de dezembro de 2006.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Declaração de IRPJ, Guias do recolhimento do ISS, Livro Diário, Livro Razão e balancetes mensais de acordo com o processo administrativo 15584/01, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Processo 11839/87

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

lhimento do ISS, Livro Diário, Livro Razão e balancetes mensais de acordo com o processo administrativo 8290/91, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 021/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84, faz **PAINEL VEÍCULOS LTDA**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02588/06 em 22 de dezembro de 2006, por infração ao Artigo 196, Inciso V da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 8290/91

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 022/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 183, inciso I e III da LM 1896/84, faz **WWVR VIDRAÇARIA E ACABAMENTOS DE OBRAS LTDA ME**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02326/06 em 20 de setembro de 2006, por infração ao Artigo 196, Inciso V, da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 15584/01

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 023/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145 e 210 com Artigo 50 da LM 1896/84 faz saber **WWVR VIDRAÇARIA E ACABAMENTOS DE OBRAS LTDA ME** que foi lavrada a intimação nº 06431/06 em 20 de setembro de 2006.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Declaração de IRPJ, Guias do recolhimento do ISS, Livro Diário, Livro Razão e balancetes mensais de acordo com o processo administrativo 15584/01, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 024/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84, C/C Art. 3 Parágrafo 3, Inciso II do Decreto 7962/97, faz **TARCISIO LEIJOTO DE CARVALHO**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02512/06 em 23 de novembro de

2006, por infração ao Artigo 72, Inciso I, Item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 5565/04

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 025/2007

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84, C/C Art. 3 , Inciso II do Decreto 7962/97, faz **FENIXLOG DISTRIBUIDORA DE JORNAL E REVISTAS LTDA ME**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 02246/06, por infração ao Artigo 16, Inciso II, da LM 2491/89.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 9626/04

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

AVISO 001/2007 - DDALDALSMF

Ficam os senhores contribuintes em débito com o Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2006, cuja relação se encontra no **Edital 001/2007**, afixado no quadro de avisos do Palácio 17 de Julho - Pavimento Térreo, na forma do artigo 167 da LM 1896/84, convidados a saldar os seus débitos no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) contados da data de publicação deste, findo os quais, não sendo pagos, serão as respectivas certidões encaminhadas à Procuradoria Geral do Município.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

NIDALVA APARECIDA SUDÁRIO MACHADO
Gerente DDA/DA/SMF

AUTARQUIAS

FBG - Fundação Beatriz Gama

ATO Nº 026/2006

Ementa: DESIGNAR PESSOAL PARA ACOMPANHAR O LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/VR

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar os servidores **MIGUEL ADALBERTO DE MORAIS RAMOS, ROSÂNGELA DOS SANTOS e ROSILENE REZENDE BITENCOURT**, para, sob a presidência do primeiro, acompanharem o levantamento dos Bens Patrimoniais da Fundação Beatriz Gama, existentes aos 31/12/2006.

Volta Redonda(RJ), 28 de dezembro de 2006

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente